



EDITAL Nº.001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

O PREFEITO DE CROMÍNIA, no uso de suas atribuições legais conforme preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e alterações, e ainda considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a ceder, em regime de comodato e firmar o competente contrato, áreas institucionais "H" e "E" do Loteamento Jardim Ipê, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1.084/2023, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se a ceder, em regime de comodato e firmar o competente contrato, áreas institucionais "H" e "E" do Loteamento Jardim Ipê, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1.084/2023.

1.1.1 Durante o prazo de comodato será de 10 [dez] anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça o interesse público.

1.1.2 As áreas supracitadas serão divididas da seguinte forma:

- **Lote A** – 700,00m² – sendo 20,00 metros de frente pela Rua 09; 46,37 pelo lado direito; 10,32 metros de fundos; 3,83 metros e 44,46 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote B** – 819,91m² - sendo 18,00 metros de frente pela Rua 09; 44,75 metros pelo lado direito; 18,07 de fundos; 46,37 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote C** – 610,74m² - sendo 15,09 metros de frente pela Rua 09; 12,90 metros, 2,00 metros e 30,65 metros pelo lado direito; 13,45 metros de fundo; 44,75 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote D** – 399,12m² – sendo 9,45 metros de frente pela Rua 06; 39,45 metros pelo lado direito; 10,52 metros de fundos; 41,06 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote E** – 367,80m² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 37,98 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 39,45 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote F** – 353,87m² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 36,51 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 37,98 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote G** – 339,93m² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 35,04 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 36,51 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote H** – 325,99m² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 33,58 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 35,04 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



- **Lote I** – 307,73m² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 32,15 metros pelo lado direito; 9,34 metros de fundos; 33,58 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote J** – 469,53m² – sendo 12,00 metros de frente pela Rua 06; 39,26 metros pelo lado direito; 12,00 metros de fundos; 9,96 metros e 32,15 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;
- **Lote L** – 475,61m² – sendo 12,00 metros de frente pela Rua 06; 29,78 metros e 9,70 metros pelo lado direito; 11,48 metros de fundos; 39,26 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Cromínia;

1.2 Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, e constará de uma única etapa.

1.3 A inscrição da empresa implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido à empresa candidata qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista das empresas classificados no placard da Prefeitura Municipal de Cromínia.

1.5 Ao inscrever-se, a empresa interessada afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito ao COMODATO a ser realizado com a municipalidade, devendo ser respeitado a ordem de classificação.

1.7 É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de proceder à COMODATO em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, dentro da metragem autorizada em Lei.

1.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados, via internet, no site <https://www.crominia.go.gov.br>.

2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site <https://www.crominia.go.gov.br>.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, a empresa declarará estar ciente dos termos do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão de forma presencial, mediante protocolo direto na Prefeitura Municipal de Cromínia, no período de ***** de 20**, sem ônus para a empresa.

3.3 Neste Processo Seletivo a empresa poderá se inscrever em até dois lotes, sendo subsidiário o pedido, conforme especificação no Anexo II deste Edital.

3.4 Para realizar sua inscrição, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

f. comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cromínia, situada à Praça Antônio Parreira Duarte S/N – Setor Castelo Branco – CEP: 75.635-000 – Cromínia – GO, telefone 64-992263015, a partir das 08:00 horas do dia **06 de setembro de 2024** até as 17:00 horas do dia **25 de setembro de 2024**, no horário oficial de Brasília;

g. informar a primeira e ou segunda opção que pretende concorrer;

h. informar a atividade que pretender exercer;

i. solicitar e preencher o Formulário de Inscrição.

j. conferir atentamente os dados e protocolar a inscrição no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cromínia.

3.5 A inscrição é de inteira responsabilidade da empresa interessada em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a SECRETARIA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos da empresa candidata interessada em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem o protocolo das inscrições que não sejam de inteira responsabilidade da municipalidade.

3.6 A empresa interessada em realizar o COMODATO deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, **informando o lote que pretende ocupar**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

3.7 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos aos dados, a empresa terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia **25 de setembro de 2024**, às 17:00 horas para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

3.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

3.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição das empresas que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação da empresa.

3.10 Após o período de inscrição a empresa interessada em realizar a COMODATO poderá imprimir a lista de inscritos no site <https://www.crominia.go.gov.br> — link "Processo Seletivo Simplificado — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Edital n°.001/2024".

4 – DAS CONDIÇÕES

4.1 Conforme Lei Municipal n. 1.084/2023, somente poderão participar do certame empresas estabelecidas no município de Cromínia/GO, sendo vedada a inscrição de empresas criadas ou modificadas após a data de publicação do presente edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação do COMODATO que se pretende realizar.

4.3 É vedada a participação de empresas que tenham em seu quadro societário servidores públicos do Município de Cromínia/GO ou parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau que exerçam cargos em comissão, conforme ANEXO V.

4.4. Fica priorizado o direito de participação das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e dos Micro Empreendedores Individuais, cabendo às empresas de demais porte a possibilidade da concessão somente no caso de não preenchimento das vagas pelas pequenas e médias empresas.

5- DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Documentos e Propostas, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.

5.2 Havendo empate na pontuação será classificada a empresa com maior tempo de instalação no Município de Cromínia.

5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 Para comprovação dos requisitos a empresa deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário individual ou micro empreendedor individual ou qualquer outro documento que demonstre a constituição da personalidade jurídica.
- b) RG ou CNH, CPF dos sócios e do representante legal;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Goiás;



- f) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Prefeitura Municipal de Cromínia;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região;
- h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais- emitida pelo IBAMA;
- i) Relatório discriminando o quadro de empregados da empresa, devidamente assinado por contabilista;

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Será considerado aprovada neste Processo Seletivo a empresa que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e que estiverem posicionadas até duas vezes o número de candidatas aprovadas para formação do cadastro de reserva.
- 6.2 As empresas aprovadas serão ordenadas em listas de classificação de acordo com a área, pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 6.3 As empresas classificadas neste Edital serão convocadas obedecendo a ordem decrescente de classificação.
- 6.4 As empresas excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, que se estima em 01 (um) ano, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site <https://www.crominia.go.gov.br> — link "Processo Seletivo Simplificado — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Edital n.º.001/2024" e no placard da Prefeitura Municipal.

8 - DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará das empresas classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com os requisitos exigidos neste Edital e que:
- c. Alcançarem nota igual ou superior a 05 (cinco) e,
 - d. Estiverem posicionados até 02 (duas) vezes o número de classificadas.
- 8.2 As empresas excedentes ao número de vagas estabelecido no item anterior estarão eliminadas do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurada empresa o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 03 (três) dias, conforme Anexo I deste Edital.
- 9.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <https://www.crominia.go.gov.br>, link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Edital n.º.001/2024".
- 9.3 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Cromínia.
- 9.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- 9.5 Os recursos serão julgados por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
- 9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.7 Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
- 9.8 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 9.9 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pela empresa.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no site <https://www.crominia.go.gov.br>, link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — Edital nº.001/2024" e no placard da Prefeitura Municipal de Cromínia, com a lista dos nomes das empresas aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

10.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da municipalidade.

10.3 Os resultados não serão informados via telefone.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 As empresas classificadas no Processo Seletivo, dentro da área delimitada, serão contratadas temporariamente, de acordo com a necessidade das obras previstas para os anos de 2024 e 2025 realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano por interesse da municipalidade.

11.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades da Lei.

11.2 A empresa aprovada será convocada por ato do Secretário Municipal de Administração e terá **5 (cinco) dias úteis para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Cromínia, situada à Praça Antônio Parreira Duarte S/N – Setor Castelo Branco – CEP: 75.635-000 – Cromínia – GO, Fone: (64)992263015, para apresentar a documentação especificada no item 5.1 deste Edital.**

11.3 Caso a empresa convocado não compareça no prazo estabelecido, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO procederá à convocação de outra empresa classificado.

11.4 A documentação entregue pela empresa para assinatura do contrato será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo e somente após a análise, conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos é que a empresa estará apta a assinar o contrato e iniciar suas atividades.

11.5 A empresa convocada será contratada mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário individual ou micro empreendedor individual ou qualquer outro documento que demonstre a constituição da personalidade jurídica.
- b) RG ou CNH, CPF dos sócios e do representante legal;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Goiás;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais - emitida pela Prefeitura Municipal de Cromínia;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região;
- h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais- emitida pelo IBAMA;
- i) Relatório discriminando o quadro de empregados da empresa, devidamente assinado por contabilista;
- j) Declaração de inexistência em seu quadro societário de servidores públicos do Município de Cromínia/GO ou parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau de servidores que exerçam cargos em comissão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



OBS 1: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

11.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.7 Toda a documentação será avaliada pelo setor competente e após análise, será encaminhada para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a empresa efetuar a contratação temporária.

11.8 As empresas que possuam em seu quadro empregados com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

11.9 O laudo médico deverá conter:

- d) O nome e o documento de identidade do empregado;
- e) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o empregado é deficiente;
- f) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID

11.10 A empresa classificada cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADA automaticamente deste Processo Seletivo.

12 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os contratos oriundos do presente processo seletivo, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública em caso de descumprimento;
- c) por iniciativa do contratado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a COMODATO para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes da demanda dos processos da Secretaria de Administração.

13.2 É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de proceder ao COMODATO em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

13.3 Será eliminado do Processo Seletivo a empresa que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

13.4 Não será fornecido as empresas classificadas qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Placard e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.

13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 de agosto de 2024

Viviany Bernardes de Queiroz Cunha
Secretária de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

ANEXO I - CRONOGRAMA	
27.08.2024	Publicação do Edital
06.09.2024 a 25.09.2024	Período das Inscrições
02.10.2024	Divulgação do Resultado Preliminar
03.10.2024 a 09.10.2024	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
16.10.2024	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
22.10.2024	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



EDITAL N°.001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

ANEXO II

A empresa _____, CNPJ n. _____, estabelecida à _____, propõe a utilização da seguinte área:

1ª Opção	2ª Opção	DESCRIÇÃO DO LOTE
()	()	Lote A – 700,00m ² – sendo 20,00 metros de frente pela Rua 09; 46,37 pelo lado direito; 10,32 metros de fundos; 3,83 metros e 44,46 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote B – 819,91m ² - sendo 18,00 metros de frente pela Rua 09; 44,75 metros pelo lado direito; 18,07 de fundos; 46,37 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote C – 610,74m ² - sendo 15,09 metros de frente pela Rua 09; 12,90 metros, 2,00 metros e 30,65 metros pelo lado direito; 13,45 metros de fundo; 44,75 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra H, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote D – 399,12m ² – sendo 9,45 metros de frente pela Rua 06; 39,45 metros pelo lado direito; 10,52 metros de fundos; 41,06 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote E – 367,80m ² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 37,98 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 39,45 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote F – 353,87m ² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 36,51 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 37,98 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote G – 339,93m ² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 35,04 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 36,51 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote H – 325,99m ² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 33,58 metros pelo lado direito; 9,61 metros de fundos; 35,04 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote I – 307,73m ² – sendo 9,50 metros de frente pela Rua 06; 32,15 metros pelo lado direito; 9,34 metros de fundos; 33,58 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote J – 469,53m ² – sendo 12,00 metros de frente pela Rua 06; 39,26 metros pelo lado direito; 12,00 metros de fundos; 9,96 metros e 32,15 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;
()	()	Lote L – 475,61m ² – sendo 12,00 metros de frente pela Rua 06; 29,78 metros e 9,70 metros pelo lado direito; 11,48 metros de fundos; 39,26 metros pelo lado esquerdo; parte da área institucional da quadra E, do Loteamento Jardim Ipê, na cidade de Crominia;

Para exploração da(s) seguinte(s) atividade(s): _____

Crominia _____ de 2024

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

ANEXO III		
PONTUAÇÃO		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de constituição da empresa, por ano completo - Ativa	1,0	3,0
Tempo de instalação da empresa no Município de Cromínia/GO- ATIVA	1,0	3,0
Empregados registrados	1,0	3,0
Empregados registrados – Pessoa portadora de deficiência (PPD) ou Portador de Necessidades Especiais (PNE) s	0,5	1,0
Pontuação Máxima pontuação)		10,0



EDITAL N° 001/2024

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

LAUDO MÉDICO

Pessoa portadora de **deficiência** (PPD) ou **Portador** de Necessidades Especiais (PNE)

A empresa deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, conforme endereço especificado no edital.

O empregado(a) _____

Documento de identificação n° _____ CPF n° _____,

ocupando de cargo _____ na empresa

_____ inscrita no CNPJ n.

_____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo

identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da

CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na

Lei Estadual n. 14.715/2004.

Observação:

Local: Data: _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura da empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



EDITAL N°.001/2024

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO**

A empresa _____, CNPJ
n. _____, DECLARA que inexistem em seu quadro societário servidores
públicos do Município de Cromínia/GO ou parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau
que exerçam cargos em comissão

Cromínia _____ de 2024

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



EDITAL Nº.001/2024

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Atividade principal	
Assinatura e carimbo da empresa	
QUESITOS	
Tempo de constituição da empresa, por ano completo - Ativa	
Tempo de instalação da empresa no Município de Crominia/GO- ATIVA	
Empregados registrados	
Empregados registrados – Pessoa portadora de deficiência (PPD) ou Portador de Necessidades Especiais (PNE) s	

RESERVADO PARA COMISSÃO SELETIVA	
PONTUAÇÃO FINAL	



EDITAL Nº.001/2024

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE CROMÍNIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.073.211/0001-80, com sede administrativa na Praça Antônio Parreira Duarte, Setor Castelo Branco, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, CEP: 75.635-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **GILVANDER ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na CIRG n. 3.129.538 - SSP-GO e no CPF/MF sob o n. 576.458.411-68, residente e domiciliado na Rua João Nogueira Neto, s/n, Setor Central, nesta cidade de Cromínia, Estado de Goiás, CEP: 75.635-000, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, (razão social), com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

Cláusula 13ª. O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário, cede e transfere referido bem, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 1.084/2023, à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, a título de comodato, nos termos da Lei Municipal de n. 1.084/2024 e do Processo Seletivo n., **TÃO SOMENTE** a área de(descrição da área cedida), para fins de

Cláusula 14ª. O prazo de vigência deste contrato será de (.....) anos, com início em/...../..... e término em/...../....., data em que a **COMODATÁRIA** deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

Cláusula 15ª. O imóvel será destinado à atividade

Cláusula 16ª. A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela **COMODATÁRIA** que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

Cláusula 17ª. É vedado à **COMODATÁRIA** sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, do **COMODANTE**.

Cláusula 18ª. A **COMODATÁRIA**, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

Cláusula 19ª. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a **COMODATÁRIA** deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à **COMODANTE**.

Cláusula 20ª. Serão obrigações da empresa **COMODATÁRIA**:

- h) Arcar com a totalidade dos custos de utilização, manutenção, guarda e conservação do bem descrito no artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao **COMODANTE**, em perfeitas condições de uso e ao final do prazo estipulado no contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROMÍNIA
CNPJ: 02.073.211/0001-80



- i) A COMODATÁRIA ficará inteira e unicamente responsáveis pelo ressarcimento aos cofres públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda perante terceiros por qualquer dano pessoal, material ou patrimonial, isentado ainda o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
- j) Iniciar as edificações necessárias às atividades produtivas em no máximo 06 (seis) meses;
- k) Manter atividade produtiva por todo o lapso temporal do contrato;
- l) A COMODATÁRIA deverá arcar com todas as despesas de edificação de cercas limítrofes do bem dado em comodato;
- m) Manter a regularidade cadastral e fiscal junto ao Município de Crominia/GO;
- n) Exercer somente as atividades descritas nesse contrato;

Cláusula 21ª. Todas as edificações realizadas na área cedida, ao fim do contrato, passarão a integrar o bem imóvel, não ficando reservado nenhum direito à COMODATÁRIA de levantar tais benfeitorias, salvo as voluptuárias.

Cláusula 22ª. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado ao COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

Cláusula 23ª. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

Cláusula 24ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Crominia/GO para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Crominia ____ de _____ de 2024.

COMODANTE

COMODATÁRIA

Testemunhas:

3. _____ CPF: _____
4. _____ CPF: _____

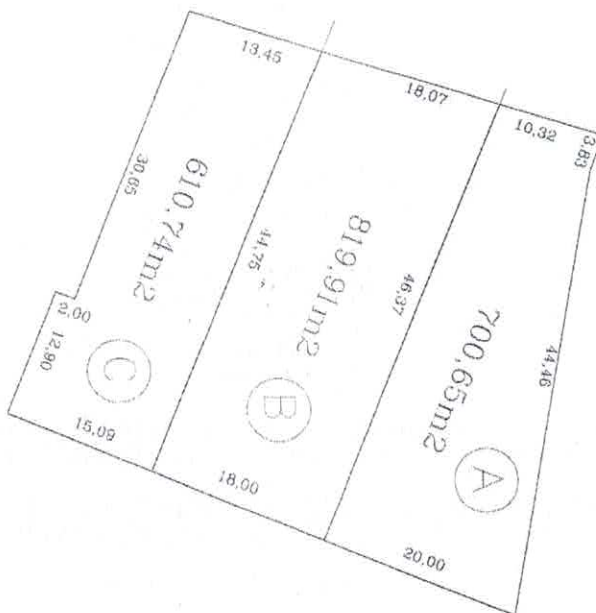


EDITAL Nº.001/2024

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMODATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CROMÍNIA/GO

Divisão da área institucional "H" Loteamento Jardim Ipê



Divisão da área institucional "E" Loteamento Jardim Ipê

